**TC 72-001.114.08-07**

**REPRESENTAÇÃO. Convocação. CET. Contratação direta por dispensa de licitação. Execução de sinalização horizontal. Fornecimento de material termoplástico, pelo processo de extrusão. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.**

**Legislação citada:** Arts. 24, IV, 46, 87, Lei 8.666/93. Lei 8.433/92. Arts. 1º, parágrafo único e 5º, Lei 10.520/02.

**TCs citados** 72.001.114.08-07 e 72.002.299.08-40.

**Relatório e voto englobado TCs** 72.000.266.08-10, 72.000.481.08-00, 72.000.581.08-47, 72.000.679.08-40, 72.001.117.08-03 e 72.002.299.08-40.

**2.733ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 09/02/2015**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer da representação interposta pela empresa Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda. – Sinasc, uma vez que ausentes os requisitos de admissibilidade.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Casa que promova o exame da execução do contrato firmado com a empresa Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda. – Sinasc.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à empresa representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, arquivando-se os autos, após as comunicações de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de março de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

**RELATÓRIO e VOTO englobados:** v. TC 72.002.299.08-40.